



LEI N. 11.072.

Autor: Vereador William Gentil.

Dispõe sobre a instituição do projeto Adote um Centro Esportivo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada para a consecução do projeto Adote um Centro Esportivo no Município de Maringá, obedecidas as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 1.201/2019.

Art. 2.º O objetivo do projeto é possibilitar que a Administração Municipal ceda espaço publicitário nos centros esportivos, pistas de corrida, academias ao ar livre, ginásios, complexos "meu campinho", quadras, campos de futebol, e outros similares, em troca de doações realizadas pelos interessados ao estabelecimento ou local escolhido.

Parágrafo único. Poderão ser adotados através do projeto instituído por esta Lei todos os espaços públicos destinados às práticas esportivas, desde que pertencentes ao Município.

Art. 3.º O adotante poderá, como forma de contrapartida, a suas expensas, explorar espaço publicitário na instituição esportiva adotada, pelo período e condições constantes no termo de cooperação, obedecidas as normas da Lei Complementar n. 1.201/2019.



LEI N. 11.072.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2020.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete